



Ata da Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA

Local: Rua Cuiabá, 48, Jd Portuguesa - Igreja Nova Aliança

Data: 14/12/2017

Horário: 8h30m

1 Aos catorze dias do mês de dezembro de 2017 realizou-se reunião ordinária do Conselho Municipal dos
2 Direitos da Criança e do Adolescente na sala 01 da Igreja Nova Aliança. **Justificativa de ausência:**
3 Jeferson Aparicio Feliciano em razão de compromissos de trabalho, Zoraide Aparecida Gasparini, por
4 licença médica, Gilson Brenan de Oliveira, por atividade em seu local de trabalho. Rejane inicia a reunião
5 dando boas-vindas a todos e solicita que se apresentem. Na sequência propõe a aprovação da pauta: **1.**
6 **Informes. 2. Apresentação GIACA – Grupo Intersectorial de Acompanhamento de crianças e de**
7 **Adolescentes. 3. Relato de Comissões: minuta de regulação da aprendizagem, parecer da Junta**
8 **referente a pedido de reconsideração de decisão de renovação de registro apresentado por entidade.**
9 **4. Programa Prefeito Amigo da Criança – gestão 2017 – 2020. 5. Relato da reunião com**
10 **representante da Defensoria Pública. 6. Educação infantil: relato da reunião com as Políticas**
11 **Públicas na SMAS; relato da reunião do CMEL dia 12/12 sobre a resolução nº 52 do CMDCA; Lei nº**
12 **12.606, de 1/12/17 - Institui na Secretaria Municipal de Educação o Programa de Primeiro**
13 **Atendimento Educacional. 7. Ata para aprovação do dia 7/12/17.** Foi incluído como assunto na pauta:
14 **8. Deliberação sobre minuta de Resolução que trata da destinação do Imposto de Renda Pessoa Física**
15 **e Jurídica ao FMDCA.** A pauta foi aprovada com a inclusão de assunto, tendo sido alterado a ordem dos
16 mesmos. **1. Deliberação sobre minuta de Resolução que trata da destinação do Imposto de Renda**
17 **Pessoa Física e Jurídica ao FMDCA –** Foi contextualizado o processo desenvolvido pela Comissão de
18 Fundo. Explicado que na gestão anterior deste Conselho, a Comissão desenvolveu estudo para
19 apropriação de informações que pudessem auxiliar na definição do formato mais adequado a ser
20 utilizado pelo Conselho na captação e partilha de recurso no FMDCA, bem como, solicitou apoio técnico
21 da Secretaria Municipal de Assistência Social para melhor compreensão e interpretação da lei
22 13.019/2014 (Lei do Marco Regulatório), que entrou em vigor em janeiro deste ano para os municípios.
23 Um dos entendimentos da Comissão de Fundo e apresentados nas reuniões do Conselho foi a
24 necessidade de estabelecimento de chamamento público e a possibilidade de criação de um Banco de
25 projetos. Na sequência, a conselheira Alessandra fez leitura da ata da reunião da Comissão, realizada no
26 dia 13 de dezembro de 2017, tendo como pauta: a destinação de recursos para o FMDCA. Relata que
27 inicialmente discutiram que além da demanda da destinação, será necessário a definição da forma e o
28 processo de captação e partilha do recurso de acordo com a Lei 13.019/2014. A Comissão refletiu sobre
29 interpretações jurídicas que defendem que o recurso devido do Imposto de Renda é público e, que,
30 portanto, não poderia ocorrer uma escolha de um particular direcionando esse recurso. Trataram ainda
31 na reunião da Comissão sobre a existência de uma ação civil pública sobre uma suposta irregularidade
32 na chancela de projetos. A Comissão ainda identificou que a resolução nº 005/2003-CMDCA autoriza
33 destinação casada para os serviços não governamentais e governamentais que está vigente. E, que o
34 CONANDA em 2010 apresentou a resolução nº 137/2010 que já orientava a chancela de projetos,
35 ficando a resolução do CMDCA desatualizada. A Comissão identificou que a nova forma de destinação
36 poderá refletir no montante arrecadado pelo FMDCA, porém defendem que não se pode autorizar as
37 entidades continuarem a captação de recursos para si, sem a garantia jurídica de que poderá ser
38 repassado o recurso arrecadado. Diante das reflexões apresentadas, o encerramento do trabalho dos
39 contadores por volta do dia 20 de dezembro, e do exercício em 29 de dezembro, por ser esta a última
40 reunião ordinária do CMDCA em 2017, o parecer da Comissão é pela suspensão da resolução nº
41 005/2003, a manutenção da suspensão da doação casada às entidades e decisão de que a arrecadação
42 do recurso devido do Imposto de Renda seja direcionada ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e
43 do Adolescente (FMDCA), e também, a Resolução nº 27 de 01 de setembro de 2017 devendo ser dada
44 ampla divulgação da decisão do Conselho. A conselheira Alessandra informa que a Comissão de Fundo



Ata da Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA

45 discutiu e propõe para deliberação o conteúdo de uma minuta de resolução: Fundamentada nas
 46 atribuições do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Londrina, conferidas
 47 pela Lei Federal nº. 8.069/1990 e pela Lei Municipal nº. 9.678/2004 e, considerando: - o contido no
 48 Capítulo V da Lei 9.678/2004, que estabelece o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do
 49 Adolescente (FMDCA), composto por recursos destinados à política de atendimento aos direitos da
 50 criança e do adolescente, em conformidade com o disposto da Lei Federal nº 8.069/90 e que ainda
 51 estabelece que o Fundo Municipal será gerido pelo Poder Executivo Municipal e controlado pelo
 52 CMDCA, sob a fiscalização do Ministério Público;- as orientações contidas na Resolução nº 137/2010 do
 53 Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA quanto a possibilidade de
 54 autorização às organizações da sociedade civil, por edital específico que atenda aos princípios da
 55 legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da publicidade, para captação de recursos aos Fundos
 56 dos Direitos da Criança e do Adolescente destinados a projetos aprovados pelos Conselhos dos Direitos
 57 da Criança e do Adolescente; a vigência da Lei nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das
 58 parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua
 59 cooperação para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de
 60 atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de
 61 colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de
 62 fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nos
 63 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999;- a necessidade trazida pela nova
 64 legislação de realização de prévio processo de chamamento público para a escolha de Organizações da
 65 Sociedade Civil aptas a formalizarem Termo de Fomento ou Termo de Colaboração com o Executivo
 66 Municipal, que inclui os Fundos Especiais;- o processo de estudo desenvolvido pela Comissão de Fundo
 67 deste Conselho, desde a gestão anterior, quanto a aplicabilidade da referida legislação à arrecadação de
 68 recursos ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente provenientes da destinação do
 69 Imposto de Renda Pessoa Física e Jurídica, bem como acerca dos critérios de partilha de recurso;- a
 70 Resolução nº 27/2017 – CMDCA que estabeleceu um marco temporal para a apresentação de projetos
 71 por Organizações da Sociedade Civil que realizaram processo de captação de recursos provenientes da
 72 destinação do Imposto de Renda, a denominada “Doação Casada” prevista na Resolução nº 005/2003 –
 73 CMDCA, em período anterior à vigência da Lei Federal nº 13.019/2014;- a Campanha Futuro Criança
 74 voltada ao incentivo à destinação de parcela do Imposto de Renda ao FMDCA e a necessidade de se
 75 estabelecer nova sistemática quanto à arrecadação e destinação dos referidos recursos de maneira
 76 vinculada a serviços registrados, para atender às exigências legais. Decide-se, portanto, por: Suspender
 77 os efeitos da Resolução nº 005/2003, no que tange à possibilidade de “Doação Casada” a determinados
 78 serviços governamentais e/ou não governamentais devidamente registrados neste Conselho, do
 79 Imposto de Renda Pessoa Física ou Jurídica. E, que os efeitos da referida suspensão terão vigência a
 80 partir de 23/10/2017, consoante definição estabelecida pela Resolução nº 27/2017, ficando
 81 resguardadas as deliberações ocorridas até então. Fica estabelecido que, enquanto não seja
 82 regulamentada a forma de arrecadação e partilha dos recursos previstos no artigo anterior, as
 83 destinações realizadas comporão o montante geral do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do
 84 Adolescente. Deverá ser dada ampla divulgação das medidas tratadas por esta Resolução. Abriu-se para
 85 a discussão: a Conselheira Gisele pergunta se os projetos anteriormente apresentados e aprovados pelo
 86 CMDCA ficam prejudicados com a vigência desta resolução. Luis explica que a resolução estabelece uma
 87 temporalidade visando garantir a tramitação dos projetos apresentados no Conselho até 23/10/17.
 88 Edsonia relata que a Secretaria executiva tem recebido muitos questionamentos de entidades e de
 89 contribuintes e reafirma a importância de definição de estratégias de publicização, inclusive aos
 90 contadores. A conselheira e vice-presidente Josiani coloca que existe a possibilidade de queda na
 91 arrecadação e reforça a necessidade de ampla divulgação para esclarecimento quanto a importância da

Ata da Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA

92 destinação para o Fundo. Edsonia complementa informando que foi realizado um levantamento pelo
93 sistema da Campanha Futuro Criança por solicitação da Comissão de Fundo, tendo identificado que em
94 2016 até o mês de outubro houveram 95 destinadores e que no mesmo período em 2017 foram 91, no
95 entanto, foi constatado que o volume de recurso arrecado nos dois períodos foram diferenciados, uma
96 vez que 2016, arrecadou-se R\$ 99.860,13, já em 2017, totalizou no período, o montante de R\$ 37.732,41
97 de valores arrecadados. A conselheira tutelar Fabiane Medeiros pergunta ao CMDCA como está a
98 execução do recurso do Fundo e que isso merece ser avaliado também. A conselheira Alexandra relata
99 que o problema da execução não está no Conselho, pois este tramita os projetos apresentados e que,
100 após aprovados são encaminhados ao Executivo para conveniamento. Explica que o atraso no repasse
101 de recurso ocorre no trâmite do processo pela burocracia da Prefeitura. Comenta que existem processos
102 aprovados, mas que estão parados na administração municipal. A presidente Rejane coloca que na
103 reunião anterior foi informado que existem projetos aprovados pelo CMDCA desde 2014 e que até o
104 momento não houve o repasse do recurso à entidade pela Prefeitura. Na sequência, Rejane propôs a
105 deliberação quanto a minuta apresenta e com base nas discussões realizadas. O Plenário acatou o
106 parecer apresentado pela Comissão e deliberou por unanimidade pela aprovação do conteúdo da
107 resolução. **2. Relato das Comissões – 2.1. Comissão de Fundo:** Na sequência a Comissão relata que
108 solicitou oficialmente para a Secretaria de Assistência Social, a apuração do saldo financeiro do FMDCA.
109 Em seguida a representante da comissão informa que receberam e-mail encaminhado por
110 representante da Associação Mãos Estendidas que solicita detalhes da doação casada de 2017. A
111 comissão definiu que deverá ser respondido à entidade informando a decisão do Conselho e
112 disponibilizada a resolução para conhecimento. A conselheira Alessandra ainda relata que a Comissão
113 irá realizar o levantamento das pendências para o planejamento da sua atuação no ano de 2018.

3. Educação infantil - Rejane inicia fazendo referência ao posicionamento do Ministério Público na sua
114 recomendação ao Executivo e aponta que não está em consonância com a resolução nº 52 do CMDCA.
115 Na sequência faz o relato da reunião que participou na SMAS tendo sido apresentada a informação de
116 que no município 4.000 crianças estão sendo atendidas pelos Centro de Educação Infantil, sendo 2.000
117 crianças em período em integral e em 2018 iriam ser atendidas em período parcial. Destas 2.000 crianças
118 foi identificado que 150 estariam em alto risco e 270 crianças em vulnerabilidade social. A proposta
119 discutida pelo Município é que do total, 150 crianças teriam atendimento diferenciado envolvendo as
120 Secretarias de Cultura, Esporte e Assistência Social. A presidente disse não ser favorável a essa proposta
121 e que a todo o momento tem definindo o posicionamento do Conselho pela garantia do direito de
122 atendimento integral a todas as crianças. Na sequência abriu para discussão dos presentes, procedendo
123 a inscrição de fala. O conselheiro tutelar Carlos coloca que tanto o CMDCA quanto o Conselho Tutelar
124 estão sendo colocados à margem pelas autoridades, sendo totalmente desrespeitados. Coloca que a
125 proposta do Ministério Público e do Executivo lesam direitos e entende que todas as crianças precisam
126 ter seus direitos garantidos e que não pode haver seletividade. A conselheira Alexandra questiona que
127 nenhum órgão encaminhou documento formal ao Conselho e que não deve ser apenas informado do
128 que está acontecendo, mas ser devidamente oficializado. Reafirma que o Ministério Público não deve
129 se posicionar contrário à decisão do Conselho. Durante a pauta da educação infantil a presidente Rejane
130 comenta sobre **4. Relato da reunião com representante da Defensoria Pública.** Informa que a reunião
131 realizada com o representante da Defensoria Pública e que não foi objeto de discussão a educação
132 infantil. Embora se tenha conhecimento de que a proposta indicada na recomendação do Ministério
133 Público tenha iniciativa provocada por este defensor público. Cujo entendimento do defensor, é que à
134 medida em que se divide a vaga se amplia o atendimento. Na sequência também comenta sobre a
135 **participação na reunião do Conselho Municipal de Educação**, dizendo que lá foi dito que a resolução
136 do CMDCA fere princípios constitucionais, que o CMDCA legislou sobre área que não teria competência
137 e que defendem a educação com qualidade. E que a presidente e a conselheira Alessandra defenderam
138

Ata da Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA

139 o posicionamento do Conselho. Houve o questionamento ao CMEL quanto existência de alguma decisão
140 do Conselho sobre a redução do atendimento de integral para parcial em 2018 pela Secretaria Municipal
141 de Educação, tendo sido respondido que não foi feita essa consulta e nem deliberação do Conselho
142 sobre essa matéria. No entanto, informaram que houve a apresentação do Planejamento da SME para
143 2018 e que constava essa mudança tendo sido aprovado o planejamento apresentado pelo órgão na
144 íntegra. Discute também que não há como definir um quantitativo se não existem dados claros
145 apresentados pela Central de Vagas do município. O conselheiro tutelar Mirko destaca que havia a
146 expectativa de que a Central de Vagas gerasse maior unidade de informação e transparência. Aponta
147 que até a presente data não foi disponibilizado o acesso ao Conselho Tutelar conforme acordo
148 estabelecido anteriormente, tendo sido dado o acesso à Defensoria Pública. E que ao final da reunião
149 os representantes do CMEL propuseram a constituição de uma Comissão conjunta pelos dois Conselhos
150 para tratar sobre o assunto, embora também estivessem entrando em recesso as atividades daquele
151 Conselho. Questiona-se sobre os números apontados, que não há um levantamento daqueles que
152 demandam vagas para saber quantas outras crianças precisam de atendimento em tempo integral e que
153 ainda não conseguiram acessar a vaga. Também se aponta que aquelas crianças que estão sendo
154 identificadas não estão sendo enquadradas em situação de risco, o que garante que na implantação da
155 proposta da Educação estas passem a ficar em situação de risco. Novamente questiona-se sobre o
156 desrespeito ao CMDCA e da necessidade de se ouvir e respeitar a decisão de quem tem a prerrogativa
157 legal defender os direitos das crianças e adolescentes. Aponta-se que proteção é garantia de acesso e
158 permanência. Avalia-se que o defensor público deixou claro em outro momento que sua intenção era
159 apontar que a educação infantil no município está bem e que tinha a intenção de derrubar a liminar de
160 suspensão de ação civil pública. Comentou-se ainda, que caso a Prefeitura leve em frente esse Projeto,
161 o Prefeito não é “amigo das crianças”, não pode ter esse título. Afirma-se que o Prefeito precisa rever a
162 decisão da Secretaria de Educação. Uma das mães presentes coloca que a Secretaria da Educação está
163 ferindo princípios constitucionais e da própria LDB uma vez que é uma prerrogativa que os pais
164 participem de decisões afetas a vida de seus filhos, que não poderia ser tratado apenas como um
165 planejamento interno sem a participação e discussão com a sociedade e órgãos de defesa de direitos de
166 crianças e adolescentes. Além disso, não é planejamento uma decisão tomada em setembro para ser
167 apresentada aos pais em outubro e novembro, sem tempo para organização dos pais. Cria-se brecha
168 para as atividades de “mães crecheiras” que não é uma atividade formal, sendo irregular, ou até uma
169 criança menor de idade cuidando de outra, ou seja, tudo isso poderá colocar crianças em situação de
170 risco e vulnerabilidade. Afirma que não se pode tirar um direito garantido de uma hora para outra. E,
171 que uma política pública por deixar de garantir o direito não pode gerar demanda para outra política
172 pública como no caso para a Assistência Social. A conselheira Alexandra comenta que o CMDCA não foi
173 informado oficialmente de nada, portanto, deve seguir com a decisão tomada e defender o
174 cumprimento da resolução. E, que os demais órgãos precisam entender a necessidade de oficializar as
175 informações ao Conselho. Rejane termina esse relato informando que solicitou por escrito esses
176 encaminhamentos para que o CMDCA se manifeste, porém comenta sobre o recesso forense do
177 Ministério Público e que inviabiliza algumas ações do CMDCA. A conselheira Alessandra relata que a
178 decisão de Ministério Público é contrária ao que propõe a resolução do CMDCA. Rejane informa sobre
179 a agenda com o Ministério Público no dia 18/12/17 às 10 horas para apresentação da nova diretoria e
180 que abordará o assunto com os promotores. Deliberado pela Plenário que nessa reunião a diretoria seja
181 acompanhada de outros conselheiros, conselheiros tutelares e familiares de crianças atendidas no P4.
182 Em relação à Lei nº 12.606, que institui na Secretaria Municipal de Educação o Programa de
183 Primeiro Atendimento Educacional, que foi sancionada pelo Prefeito. A manifestação do Plenário é que
184 o CMDCA deve questionar o fato da lei ter sido sancionada uma vez que não foi consultado quanto ao
185 parecer e pelo parecer contrário à sua aprovação pela SMAS. A presidente propõe que se concentre as



Ata da Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA

186 energias em relação ao P4 para não dispersar os esforços. Colocado que as famílias de crianças
 187 protocolaram pedido ao Ministério Público para que a decisão do CMDCA seja cumprida, portanto cabe
 188 ao Ministério Público dar respostas à sociedade e aos serviços. Reforçado a importância da participação
 189 na reunião com o Ministério Público. A presidente Rejane coloca que o CMDCA que somente o colegiado
 190 estará de recesso, mas que a diretoria e secretaria executiva estará atuando, e, convocará reunião
 191 extraordinária, se necessário. **5. Apresentação GIACA – Grupo Intersetorial de Acompanhamento de**
 192 **crianças e de Adolescentes:** Jaqueline Ferreira do Núcleo Regional de Educação/SEED e integrante do
 193 GIACA, fez uma breve apresentação do trabalho desenvolvido, fazendo referência a articulação
 194 Intersetorial das políticas públicas de assistência social, saúde e educação para constituição de uma rede
 195 de proteção à criança e ao adolescente, sendo esta última com participação no âmbito municipal e
 196 estadual. Comenta que partiram de uma experiência embrionária desenvolvida na região Sul motivada
 197 pelo compromisso dos trabalhadores e das organizações daquela região. Contextualiza que o trabalho
 198 do GIACA teve inicialmente como mote a evasão escolar e que depois isso foi extrapolando para a
 199 discussão de outras demandas dada a complexidade da realidade vivenciada. Lembra que inicialmente
 200 foi uma iniciativa da promotora de justiça doutora Yara, que os secretários municipais e chefia regional
 201 de Educação do Estado tiveram que indicar seus representantes. Essa iniciativa foi articulada em todas
 202 as regiões da cidade. Esse trabalho existe até os dias atuais a partir de reuniões mensais que acontecem
 203 nas diversas regiões, nos territórios. Coloca que à época foi difícil identificar um documento jurídico que
 204 reconhecesse e abarcasse tanto órgãos municipais quanto estaduais, e, que se conseguiu chegar até a
 205 confecção de uma nota técnica, mas que acaba não tendo uma força de uma deliberação maior. Além
 206 disso, comenta que conforme as gestões vão se alterando a nota técnica fica fragilizada. Entende que o
 207 momento exige legitimidade desse processo, que iniciou como grupo de trabalho, mas que ganhou
 208 proporção significativa a partir do estabelecimento de um fluxo. Jaqueline enfatiza a importância do
 209 apoio do CMDCA para a continuidade desse trabalho. Informa que estará encaminhando a
 210 documentação da estrutura existente para análise do CMDCA. A presidente do Conselho solicita que
 211 seja apresentado os órgãos integrantes desse trabalho. Explicado que é composto por organizações não
 212 governamentais e governamentais, como CRAS, CREAS, escolas, unidades básicas de saúde. Também
 213 por Conselhos diretamente envolvidos com criança e adolescente como assistência social, educação e
 214 direitos da criança e tutelar, seja na instância estadual ou municipal. Explica que devem participar todos
 215 os serviços envolvidos com os direitos da criança e do adolescente. Coloca que é um desafio reunir a
 216 rede toda, trata-se de um trabalho árduo. Após a apresentação, o assistente social do CRAS da região
 217 Sul - Daniel Soares de Silva reitera a importância do trabalho desenvolvido e o resultado atingido desde
 218 sua implantação. O diretor da proteção social básica, Paulo Aragão coloca que a solicitação ao Conselho
 219 é de reconhecimento do trabalho operativo desenvolvido pela iniciativa das políticas públicas. O
 220 reconhecimento desse trabalho pelo CMDCA possa dar força para trazer outros órgãos a participar como
 221 o Ministério Público, que atualmente se encontra ainda distante desse trabalho. A presidente informa
 222 que na reunião anterior quando foi informado sobre a reunião do GIACA, a atual gestão entendeu a
 223 importância de acompanhamento do trabalho desenvolvido, tendo sido deliberado pela representação
 224 do CMDCA pela conselheira Lidia Loback, que deverá discutir junto com o grupo a melhor forma de
 225 reconhecimento formal dessas ações pelo CMDCA. A presidente Rejane propõe um breve intervalo para
 226 um lanche de confraternização de encerramento das atividades do ano, convidando a todos os presentes
 227 para participar. Na sequência os trabalhos são retomados. **6. Programa Prefeito Amigo da Criança –**
 228 **gestão 2017 -2020** - Rejane relata sobre a participação da representante do Programa pelo Executivo
 229 Renata Duarte na reunião da diretoria que propôs a realização de reunião específica no dia 19 de
 230 dezembro de 2017 às 10 horas na SMAS para apresentação dos dados. Rejane propõe que a diretoria
 231 compareça e convida os demais conselheiros para participação. Coloca que caso surjam questões mais
 232 complexas que exijam decisão ou esclarecimento do Plenário será convocada reunião extraordinária.

Ata da Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA

233 Aprovado por unanimidade a participação da diretoria e demais conselheiros que puderem participar
234 na análise dos dados a serem apresentados referente ao Prefeito Amigo da Criança. **2.Relato de**
235 **Comissões: (continuidade) 2.2. Comissão de Eleição complementar 2017-2019:** A conselheira Gisele
236 representante da Comissão de Eleição Complementar apresenta a proposta de cronograma da eleição
237 complementar: Inscrições de 01/02/18 e 23/02/2018; Publicação das inscrições homologadas
238 :27/02/18; Recursos: 28/02/2018 a 01/03/2018; Publicação do Resultado dos Recursos: 05/03/2018;
239 Eleições: 08/03/2017 e a Posse: a definir. O Plenário deliberou por unanimidade o cronograma
240 apresentado e estruturação de edital. **2.3 Comissão de Cadastro:** A conselheira Alexandra coloca que a
241 minuta de resolução para regulação do registro de entidades que atuam no campo de aprendizagem,
242 ainda precisa ser revisada antes da apresentação para aprovação. Coloca que será apresentada na
243 próxima reunião ordinária do Conselho no dia 08/02/18. Em relação a Junta instaurada para a revisão
244 do pedido de reconsideração da decisão de renovação de registro apresentado pela entidade ALFA, a
245 conselheira Alexandra explica que conforme o regimento interno, a Junta terá prazo de trinta dias para
246 a conclusão dos trabalhos, e, que está sendo realizada a análise do pedido de reconsideração para o
247 registro da Entidade Alfa. Coloca que o parecer da Junta será apresentado na reunião ordinária do
248 Conselho no dia 08/02/18. Na sequência, a conselheira Alexandra foi indagada pelo assistente social
249 Daniel Soares de Silva, sobre a minuta de resolução que regulará o registro e atuação de entidades no
250 campo do desporto. A conselheira Alexandra informa que a Comissão de Cadastro, identificou a
251 existência de uma minuta que trata sobre a regulação de entidades que atuam com desporto no
252 município. Informa que foi realizada uma grande reunião com a participação dos integrantes da
253 Comissão, dos Conselhos Tutelares, de representante entidade de desporto e Fundação de Esporte para
254 compreender como foi construída a referida minuta. A Comissão tem se debruçado sobre essa demanda
255 e que tem urgência para a finalização da minuta, porém tem exigido um estudo mais minucioso para
256 analisar as legislações que versam sobre o assunto. Finaliza informando que será apresentada em breve
257 para apreciação, discussão e aprovação do CMDCA. **7. Informe:** a) O assistente social Daniel Soares de
258 Silva e representante do CRESS apresentou Convite para participar do Fórum Regional de Assistência
259 Social, no dia de hoje, na sede do CRESS, no Edifício Tower. b) Inauguração do memorial Edson Henrique
260 dos Santos, no dia 16/12/2017 no Estádio Vitorino Gonçalves Dias, das 9 horas às 17 horas. **8. Ata para**
261 **aprovação do dia 7/12/17;** Rejane fez a leitura da ata que sofreu alterações propostas no Plenário, na
262 sequência foi aprovada por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, eu Ana Maria do Nascimento
263 lavrei a presente ata que deverá ser apreciada pelos conselheiros para aprovação.